



Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suíssa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

## ESTATUTO

### DA DENOMINAÇÃO E FINS

**Art. 1º** - A Casa Maternal Amélia Leite, fundada em 26 de março de 1947, é uma Instituição sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede à Rua Frei Paulo, nº 682, bairro Suíssa, CEP: 49052-270 no município de Aracaju, Estado de Sergipe. É constituída pela Escola Maternal Marilda Leite.

**Art. 2º** - A Casa Maternal Amélia Leite é uma Associação de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cujo nome fantasia é ESCOLA MATERNAL MARILDA LEITE, funcionando com Educação Infantil - Creche e Educação Infantil - Pré Escola.

§1º - Constitui seu objetivo principal assegurar em meio adequado, condições indispensáveis ao atendimento educacional à criança de 03 a 05 anos, de acordo com o Regimento Interno que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

§2º - No sentido de alcançar seus objetivos, a Instituição Casa Maternal Amélia Leite poderá ainda:

I – celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional; desenvolver atividades extracurriculares como colônia de férias e diversas oficinas;

II - promover cursos sobre temas relacionados à sua área de atuação;

III - manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

IV- colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

V - auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

VI - organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 3º** - O patrimônio da Instituição Casa Maternal é constituído:



*Handwritten signature in blue ink.*





Casa Maternal

Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

- I – por casas de aluguel e prédio próprio;
- II – pela dotação inicial feita pelos sócios;
- III – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- IV – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- VI – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

**Art. 4º** - A dissolução da Instituição Casa Maternal Amélia Leite dar-se-á pela Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados. Decidida a dissolução ou extinção da Casa Maternal Amélia Leite, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, respeitada as condições do Decreto Federal nº 2.536/98, ou a entidade pública a critério da Associação.

**Art. 5º** - A Instituição Filantrópica Casa Maternal Amélia Leite, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

#### DA RECEITA

**Art. 6º** - A receita da Casa Maternal Amélia Leite será constituída:

- I – pelas rendas provenientes dos alugueis dos imóveis, e de operações de crédito e outros serviços que prestar;
- II – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- III – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir;







Casa Maternal  
**Amélia Leite**  
Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

V – por outras rendas eventuais.

## **DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 7º** - A Casa Maternal Amélia Leite, terá as seguintes categorias de sócios:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Ata da constituição.

II – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

III- Colaboradores.

**Art. 8º** - São direitos dos sócios:

I – participar de todas as atividades da Associação;

II – apresentar propostas e projetos de ação;

III – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

IV – fazer parte dos órgãos da administração da Associação.

Parágrafo único – os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 9º** - São deveres dos sócios:

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

**Art. 10.** - O desligamento do sócio dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – desligamento voluntário do próprio sócio;

II – por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos.







Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** - A Casa Maternal Amélia Leite, será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva.

**Art. 12.** - A Casa Maternal Amélia Leite, não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretoria executiva. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único – Os membros da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da Casa Maternal e será constituída pelos fundadores, contribuintes e colaboradores.

Parágrafo único – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Associação.

**Art. 14.** - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;
- II – extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Casa Maternal ou por mais de um integrante do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As reuniões da Assembléia Geral, serão instaladas com a presença dos membros convocados em qualquer número.

**Art. 15.** - Compete a Assembléia Geral:

- I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;







Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;

III – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como, sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IV – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades;

V – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

VI – eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

VII – eleger os membros do Conselho Fiscal;

VIII – deliberar sobre a inclusão e exclusão de sócios;

IX – alterar o Estatuto;

X – dissolver a Associação;

XI – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da Escola Marilda Leite.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16.** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 17.** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembléia.

§1º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos sócios presentes.

§2º - Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

**Art. 18.** - Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado a Assembléia Geral;







Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembléia Geral.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 19.** – A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação que será composto por um Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§2º - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

§3º - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

**Art. 20.** - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

**Art. 21.** - Compete ao Presidente:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas, e deliberação da Assembléia Geral;

III – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvido a Assembléia geral;

V – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral;

VI – proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;







Casa Maternal  
**Amélia Leite**  
Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

VII – representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

**Art. 22.** - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

**Art. 23.** - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

### DO SECRETÁRIO

**Art. 24.** - Compete ao Primeiro Secretário

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – cuidar da correspondência geral da Associação;
- III – organizar reuniões;
- IV – coletar os dados informativos das atividades.

**Art. 25.** - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

### DO TESOUREIRO

**Art. 26.** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia escrituração;
- II – exercer o controle financeiro da Associação;
- III – apresentar o balanço financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;







Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

IV – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

V – assinar toda a documentação bancária junto ao Presidente.

**Art. 27.** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28.** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem, nem responderão pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Art. 29.** - O exercício financeiro da Casa Maternal Amélia Leite coincidirá com o ano civil.

**Art. 30.** - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da Instituição Casa Maternal Amélia Leite conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I – Relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Demonstração de Resultados do Exercício;

IV – Parecer do Conselho Fiscal.

### DO PESSOAL

**Art. 31.** - O pessoal da Instituição Filantrópica Casa Maternal Amélia Leite, será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.







Casa Maternal  
Amélia Leite

Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro Suissa – Aracaju- SE  
Contato: 3214-4849, E-mail: [casamaternal682@gmail.com](mailto:casamaternal682@gmail.com)  
CNPJ: 13.017.959/0001-81

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32.** - A Casa Maternal Amélia Leite, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 33.** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Presidente, Vice –Presidente e demais associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 34.** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 35.** – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju – Sergipe para dirimir quaisquer questões referentes à Casa Maternal Amélia Leite.

Aracaju-SE 21 de março de 2018.

*Maria Isabel Prado Casali*  
DAB/SE — 443

**Presidente:** Maria Isabel Prado Casali

**Endereço:** Rua – Joaquim Goes, Nº 88. Edifício Mansão Drumond, Apartamento 1201, Bairro – 13 de julho. Cep. – 49020-130.

**R.G.** - 101.899 –SSP/SE

**CPF.** – 200.527.155-15







**Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe**

10º Ofício da Comarca de Aracaju -  
17/04/2018 - 09:08:30

Selo TJSE: 201829505002716  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/GCTCK6](http://www.tjse.jus.br/x/GCTCK6)



ARTÓRIO DO 10º OFÍCIO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Vaqueira, Nº 55 - Centro  
Aracaju/SE - Tel.: 3214-4318

Averbado o presente documento  
ao lado do Registro Original  
Livro 181 Sob Nº 60819  
Aracaju 17/04/2018  
[Signature]

